

TERMO DE ADITAMENTO N.º 07 AO CONTRATO N.º 696/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,**
representada pela Secretaria Municipal de Transportes
- SMT.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE**

PROCESSO: **2001 - 0.242.537-6** 2007 - 0.395.995-2

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, ALEXANDRE DE MORAES, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Rua Murta do Campo, 405 - Vila Alpina - São Paulo - SP, com CNPJ n.º 05.753.508/0001-84, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constituem objeto deste Termo de Aditamento a aplicação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro entre as áreas operacionais ao valor da remuneração por passageiro registrado, a partir da operação de 01.03.08, e o complemento de remuneração em função da renovação de frota de acordo com Cronograma de Renovação tratado no Anexo I do Termo de Aditamento nº 06 do contrato ora aditado e Cláusula Terceira deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O item 5.1.1 da Cláusula Quinta, do Termo de Permissão ora aditado, a partir da operação de 01.03.08, passa a ter a seguinte redação:

5.1.1 O valor da remuneração por passageiro registrado será de R\$ 1,1649.

- 2.2. Todos os demais itens e subitens da Cláusula Quinta, do Contrato ora aditado permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

- 3.1. O Permissionário deverá apresentar para homologação da Secretaria Municipal de Transportes, em 15 (quinze) dias da data da assinatura deste Instrumento, um cronograma detalhado de renovação de frota, observadas as diretrizes fixadas no Anexo I e na Cláusula Quinta do Termo de Aditamento nº 06 do contrato ora aditado.
- 3.2. Os valores de complemento de remuneração por passageiro registrado em função da renovação de frota estão estabelecidos no Anexo A do presente instrumento.
- 3.2.1. Para a fixação dos valores mencionados no Item 3.2. foram observados os parâmetros fixados no item 5.1.1.5 do Termo de Aditamento nº 06 ao contrato ora aditado.
- 3.3. Todos os itens e subitens da Cláusula Quinta do Termo de Aditamento nº 06 ao contrato ora aditado permanecem mantidos e inalterados, sendo que o desconto estabelecido no item 5.1.1.3 deverá observar o cronograma referido no item 3.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 696/03-SMT.GAB que não foram objeto de alteração por Termos Aditivos anteriores ou pelo presente Termo de Aditamento.

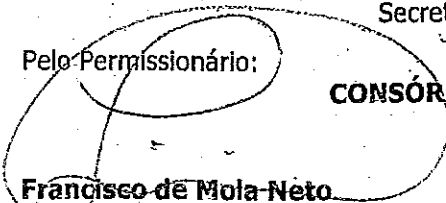
Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

SP, 13 de maio de 2008

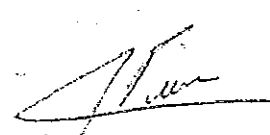
Pelo Poder Permitente:


ALEXANDRE DE MORAES
Secretário Municipal de Transportes

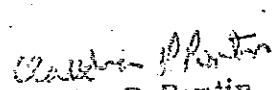
Pelo Permissionário:

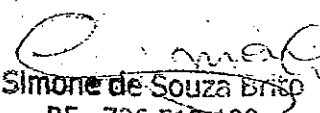

CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE

Francisco de Mola Neto
RG. Nº 17.678.908- X
CPF/MF nº 057.634.838-47


Antonio Sérgio Pires
RG nº 10.216.371/6
CPF/MF 064.675.768-70

TESTEMUNHAS:


Claudia P. Pontin
RF: 604.170.7.00
AGPP / SMT


Simone de Souza Brito
RF. 726.513.100
AGPP

ANEXO A

COMPLEMENTO – RENOVAÇÃO DE FROTA

Veículo Incluído	Veículo Excluído					
	Área 5					
	Faixa 0 – 1			Faixa 1 - 2		
TIPO	Microônibus	Miniônibus	Básico	Microônibus	Miniônibus	Básico
Miniônibus	0,000458	0,000453	-	0,000387	0,000382	-
Ônibus Básico	0,000745	0,000739	0,000598	0,000658	0,000652	0,000511